



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 94/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021

1 – DO OBJETO

Fornecimento e instalação de mola hidráulica em porta de vidro, localizada na entrada de servidores e vereadores deste Legislativo.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis;

O requisitante descreve como justificativa para a contratação do referido objeto:

- 1) A importância de se manter as instalações desta Casa de Leis em boas condições de funcionamento;
- 2) além da Recepção, vereadores e servidores utilizam um acesso adicional para ingresso às áreas internas desta Câmara Municipal;
- 3) a porta de vidro localizada nesta entrada apresenta falha no fechamento;
- 4) a mola hidráulica desta porta se encontra excessivamente desgastada pelo tempo de uso;
- 5) tal acesso representa uma das saídas de emergência dos usuários desta Casa de Leis, em casos de necessidade.

A Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal), entretanto, considerando que:

- a) existe dotação orçamentária para o fornecimento e instalação de mola hidráulica em porta de vidro, localizada na entrada de servidores e vereadores deste Legislativo;
- b) a contratação foi autorizada pela Presidência desta Câmara Municipal.

Foram obtidas 3 (três) cotações com diferentes empresas, assim permitindo a obtenção do valor mais acessível ao Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Sendo assim, o fornecedor vencedor e habilitado jurídicamente é a empresa Alexandre Morato de Sales 30274179830.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com material para manutenção de bens imóveis, no exercício de 2021, no valor de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

1 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL ITEM R\$
ALEXANDRE MORATO DE SALES 30274179830	1.245,00
VALOR TOTAL R\$	1.245,00

Os valores acima podem ser adjudicados, pois trata-se da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apuração em pesquisa de preços (documentação anexa). Esses valores deverão serem pagos no encerramento do contrato de um mês, após emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os



Câmara Municipal de Várzea Paulista



honorários, tributos e despesas para a execução do objeto.

A verba para a contratação se encontra na Dotação Orçamentária sob a rubrica de 3.3.90.30.24.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Várzea Paulista, 21 de outubro de 2021.

ADRIÁNO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 21 / 10 / 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal